

**PUBLICADO DOM 13/03/2025**  
**CMDU**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

---

**PARECER CMDU SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 12 DE 2024**

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 12/2024  
AUTOR: Prefeito Municipal  
RELATORA: Aline Eid Galante  
COMISSÃO: Tereza Penteado  
PARECER: Favorável

**PROLEGÔMENOS:**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU – recebeu para análise e parecer o PLC nº 12/2024, de autoria do vereador Paulo Bufalo. A Lei Complementar em questão “altera a Lei Municipal 12.787/2006 e cria o conceito cidades esponja de gestão das águas pluviais para fins de controle de enchentes e alagamentos”.

**FUNDAMENTAÇÕES:**

O conceito cidades-esponja é um modelo de desenvolvimento urbano que teve origem na China com o objetivo de resolver os problemas de aumento de inundações locais e da escassez e poluição da água. A partir disso, uma série de políticas e padrões tecnológicos foram estabelecidos visando promover a aplicação de novas tecnologias para a coleta de águas pluviais urbanas e prevenção de enchentes. Atualmente, um número significativo de projetos e obras com esses objetivos foram executados naquele país e vêm desempenhando papel importante na redução do escoamento superficial de água de chuva, controle de enchentes locais, redução da poluição da água e reutilização de águas pluviais<sup>1</sup>.

Atualmente o município de Campinas já sofre com problemas advindos da falta ou insuficiência da drenagem urbana e, diante das perspectivas de aumento das ocorrências de eventos climáticos extremos, entende-se a referida iniciativa é de grande importância para impulsionar o município a buscar um modelo sustentável de ocupação utilizando as soluções baseadas na natureza.

Cabe destacar que as preocupações com a sustentabilidade ambiental das cidades estão presentes em toda a Nova Agenda Urbana (NAU)<sup>2</sup> da ONU, de 2016, que apela para que as cidades fortaleçam sua resiliência urbana visando se adaptar aos efeitos das

<sup>1</sup> Zhang, S.; Li, Y.; Ma, M.; Song, T.; Song, R. Storm Water Management and Flood Control in Sponge City Construction of Beijing. Water 2018, 10, 1040. <https://doi.org/10.3390/w10081040>

<sup>2</sup> <https://habitat3.org/wp-content/uploads/NUA-Portuguese-Brazil.pdf>

mudanças climáticas e mitigar suas consequências através da redução dos riscos de desastres (NAU 14.c)<sup>3</sup>. Assim, é evidente e necessário que o município adote como postura de atuação preventiva para promover a resiliência aos eventos climáticos extremos.,

De acordo com o conceito estabelecido por pesquisadores chineses<sup>4</sup>, a base para as cidades-esponja é a regulação do ciclo da água. Esta regulação é feita a partir de estruturas que visam proporcionar total aproveitamento das funções de armazenamento, desvio e regulação da rede de drenagem pluvial urbana e do sistema fluvial. Ainda segundo os autores, os passos para sua construção são quatro: o primeiro passo é a proteção dos ecossistemas originais, o segundo, a restauração e reparação ecológica, o terceiro, a implementação do conceito de desenvolvimento de baixo impacto e, por último, o quarto passo, o fortalecimento da gestão abrangente dos recursos de chuva e inundação urbana.

## O PARECER:

Entende-se que este presente PLC visa estabelecer regras para que a cidade de Campinas avance em direção ao quarto passo descrito acima, ou seja, na captura das águas pluviais urbanas visando aumentar a absorção de água e, com isso, minimizar enchentes. Neste sentido, este conselho se posiciona como favorável.

Porém, ressalta-se a importância de extrapolar o conceito de cidades-esponja para todas as esferas da gestão urbana municipal de modo a abranger todos os passos descritos acima, com a proteção e restauração dos ecossistemas naturais e o estímulo ao desenvolvimento de baixo impacto em toda a cidade.

A partir das iniciativas já dispostas no projeto de lei, e visando garantir a objetividade da aplicação, temos a sugestão de acrescentar um 4º parágrafo com o seguintes textos:

**Parágrafo 4º.** *As novas obras e empreendimentos no Município, sejam públicos ou privados, deverão priorizar:*

*I - a composição de calçada verde, mantida com forração rústica que permita o pisoteio, de maneira a aumentar a permeabilidade, a infiltração e retenção de água, respeitando as medidas mínimas de passeio acessível conforme estabelece a NBR 9050.*

*II - canteiros permeáveis mínimos para a arborização urbana, mantidos forrados com espécies herbáceas rústicas que permitam o pisoteio. Os canteiros deverão possuir, no mínimo, 2,00 m<sup>2</sup> de área permeável para*

<sup>3</sup> [https://unhabitat.org/sites/default/files/2022/11/20221027\\_nova\\_agenda\\_urbana\\_portugues.pdf](https://unhabitat.org/sites/default/files/2022/11/20221027_nova_agenda_urbana_portugues.pdf)

<sup>4</sup> Zhang, S.; Li, Y.; Ma, M.; Song, T.; Song, R. Storm Water Management and Flood Control in Sponge City Construction of Beijing. Water 2018, 10, 1040. <https://doi.org/10.3390/w10081040>

*espécies de porte pequeno e, pelo menos, 3,00 m<sup>2</sup>, para espécies de portes médio e grande. Os canteiros deverão possuir direcionamento de água para a infiltração da área interna do canteiro. A disposição dos canteiros deve ser realizada considerando ainda o plantio mínimo estabelecido no artigo 4º da Lei 11.571/2003.*

Somando-se a isso, e diante da evidente necessidade de aumentar a capacidade de absorção das águas pluviais, este conselho recomendada, não só a utilização dos mecanismos de absorção dispostos no Parágrafo 2º do PLC nº 12/2024, mas, diante da oportunidade de revisão do Plano Diretor de Campinas, o aumento da taxa de permeabilidade do solo estabelecida para as várias regiões da cidade e a definição de áreas para receber projetos com novas tecnologias de coleta de águas pluviais urbanas, com soluções baseadas na natureza, a fim de prevenir enchentes e tornar esta cidade resiliente aos eventos climáticos extremos.

## **CONCLUSÃO:**

Este Parecer é FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar 12/2024, pela importância do estabelecimento de políticas e ações visando o controle de enchentes e alagamentos.

Campinas, 11 de Março de 2025.

**ALAN SILVA CURY  
PRESIDENTE DO CMDU EM EXERCÍCIO**